

**FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA  
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Santa Inês/MA, 2026**

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Dispõe sobre o conjunto de normas que organizam o Programa de Iniciação Científica da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO

### **TÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O presente regulamento da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO tem por finalidade normatizar o Programa de Iniciação Científica (PIC) e sua articulação com os cursos de graduação e pós-graduação, nas modalidades presenciais e a distância.

**§ 1º** Este regulamento dispõe sobre a apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento e divulgação dos projetos de iniciação científica no da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO

**§ 2º** As atividades de iniciação científica da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO serão desenvolvidas conforme projetos aprovados nos termos deste regulamento.

**Art. 2º** O Programa de Iniciação Científica consiste na inserção do estudante de graduação em projetos de pesquisa da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO, sob a orientação de docente pesquisador, visando despertar vocações científicas e talentos potenciais, bem como possibilitar ao discente a aprendizagem de técnicas e métodos que norteiam a produção crítica do conhecimento.

**Parágrafo único.** O orientador de Iniciação Científica deverá ser docente da Instituição, com titulação mínima de mestre e currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

**Art. 3º** São objetivos do Programa de Iniciação Científica da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO

:

- I. estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na pesquisa científica por meio da orientação e grupos de pesquisa;
- II. despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes da graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa, despertando-lhes o interesse pela carreira científica;
- III. proporcionar ao acadêmico, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e a criatividade na solução dos problemas de pesquisa;
- IV. motivar a interação discente e docente nas atividades científicas e a criação de grupos de pesquisa na FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO;
- V. possibilitar o aprofundamento de conhecimentos na linha de pesquisa em que o discente desenvolve a Iniciação Científica;
- VI. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico;
- VII. promover a produção científica e sua publicação com a participação de docentes pesquisadores e discentes de iniciação científica, aumentando a produção acadêmica da IES.

## TÍTULO II

### DAS ÁREAS TEMÁTICAS E NATUREZA DOS PROJETOS

**Art. 4º** As propostas de projetos de iniciação científica deverão estar alinhadas às Políticas de Pesquisa e às áreas temáticas prioritárias de atuação da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO, as quais também orientam as linhas de pesquisa e a responsabilidade social da IES, conforme descrito a seguir:

- I. **Comunicação.** Compreende nesta temática as pesquisas relacionadas à *comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão; rádio; capacitação e qualificação em idiomas; relações públicas, cooperação interinstitucional e internacional.*
- II. **Cultura.** Compreende nesta temática as pesquisas relacionadas às políticas, produção cultural e artística nas áreas de *artes plásticas e artes gráficas; fotografia, cinema e vídeo; música e dança; produção teatral e circense; rádio; memória e patrimônio cultural.*
- III. **Direitos Humanos e Justiça.** Compreende nesta temática as pesquisas relacionadas ao *exercício dos direitos e deveres civis, políticos e socioeconômicos; o exercício da liberdade; a participação e*

*contribuição para o bem-estar da sociedade; as políticas sociais; os direitos humanos; a ciência política; a compreensão do Estado, da justiça e da solidariedade; a acessibilidade e a inclusão social.*

- IV. **Educação.** Compreende nesta temática as pesquisas relacionadas às políticas educacionais e práticas pedagógicas aplicadas à *educação básica; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional; incentivo à leitura; capacitação e qualificação docente; cooperação interinstitucional e internacional na área da educação.*
- V. **Meio Ambiente e Sustentabilidade.** Compreende nesta temática as pesquisas relacionadas à *preservação do meio ambiente; recuperação de áreas degradadas; sustentabilidade e desenvolvimento urbano e rural; gestão de recursos naturais; sistemas integrados de produção agropecuária; tecnologias sustentáveis; educação ambiental; consumo sustentável, bioeconomia e economia circular; legislação e políticas ambientais.*
- VI. **Saúde.** Compreende nesta temática as pesquisas relacionadas à *promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, à criança, ao adolescente, adultos e idosos; capacitação e qualificação das equipes de saúde que atuam na rede SUS; vigilância epidemiológica; bem-estar físico, mental, psicológico e emocional; educação em saúde; prevenção em saúde; esporte, lazer e saúde; qualidade de vida no trabalho; legislação e políticas em saúde.*
- VII. **Tecnologia e Inovação.** Compreende nesta temática as pesquisas relacionadas às *tecnologias de comunicação e informação (TIC); gestão de TI; empreendedorismo; inovação de processos e produtos; inovação tecnológica e digital; educação tecnológica; legislação e políticas digitais e de inovação.*
- VIII. **Trabalho e Gestão.** Compreende, nesta temática, as pesquisas relacionadas à *administração das organizações; gestão criativa e inovadora; lideranças e gestão de equipes colaborativas; modelos de negócios sustentáveis; desenvolvimento regional; trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação do trabalhador; saúde e segurança no trabalho; mercado e oportunidades de trabalho.*

**Art. 5º** Considerando que a investigação científica é prática sistemática, organizada e objetiva, desenvolvida por meio de procedimento lógico que produz conhecimento científico, os trabalhos acadêmicos dos discentes da graduação que utilizem métodos e técnicas científicas, integrados a projeto de pesquisa sob responsabilidade de docente pesquisador, conforme a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, poderão enquadrar-se no escopo da Iniciação Científica.

§ 1º Considerando as premissas do *caput*, as seguintes atividades curriculares dos cursos de graduação poderão ser integradas a projeto de Iniciação Científica, compondo parte ou a totalidade das atividades desenvolvidas na graduação:

- I - Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- II - Trabalhos Integradores promovidos pelo componente curricular Projeto Integrador;
- III - Trabalhos de Extensão promovidos pelo componente curricular Projeto de Extensão.

§ 2º O aproveitamento do Projeto de Iniciação Científica como parte ou totalidade das atividades listadas no § 1º ocorrerá mediante encaminhamento da solicitação pelo docente pesquisador responsável pelo Projeto de Pesquisa ao Coordenador de Curso, com posterior aprovação da Diretoria da IES.

§ 3º Sendo aprovado o Projeto de Iniciação Científica como parte ou totalidade das atividades listadas no § 1º, as fases intermediárias e a entrega final da produção científica, em formato de artigo encaminhado para avaliação em evento científico, servirão de referência para as notas atribuídas no componente curricular da graduação.

§ 4º As propostas de Iniciação Científica também poderão estar vinculadas a projetos de pesquisa institucionais; nesse caso, serão consideradas prioritárias aquelas inseridas nas áreas de atuação da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO, aprovadas no Conselho Superior e registradas sob responsabilidade da Coordenadoria Acadêmica, divisão de pesquisa institucional.

#### **TÍTULO IV**

#### **DAS PROPOSTAS E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** Os Programas de Iniciação Científica congregam estudantes pesquisadores, voluntários ou financiados pela própria IES ou por agências oficiais de fomento à pesquisa, contribuindo para estabelecer a conexão entre ensino, pesquisa, pós-graduação e sociedade.

**Art. 7º** A inclusão de discente pesquisador em projetos de pesquisa no da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO deverá ser realizada exclusivamente por meio dos seguintes programas:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) – aplicado às bolsas financiadas por agências oficiais de fomento à pesquisa;

- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da própria IES (PIBIC/Bras) – aplicado como descontos nas mensalidades;
- III. Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV/Bras) - compondo partes ou o todo das atividades desenvolvidas na graduação (Art. 5º, § 1º).

**Parágrafo único.** Os discentes de Iniciação Científica exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício institucional.

**Art. 8º** Os programas de bolsas PIBIC, financiados por agências oficiais de fomento à pesquisa, possuem normas próprias previstas em editais específicos publicados pelas respectivas agências, os quais estabelecem critérios de participação, prazos, documentos a serem encaminhados, etapas de seleção e critérios para desenvolvimento dos projetos.

**Parágrafo único.** Havendo oferta de bolsas PIBIC por agências oficiais, a FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO

verificará a possibilidade de participação nos respectivos programas, cabendo ao docente pesquisador, observados os critérios estabelecidos em edital, encaminhar o projeto de pesquisa para seleção junto às agências oficiais de fomento, contemplando a previsão de discentes de Iniciação Científica.

**Art. 9º** O programa de bolsas ofertado pela FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO, denominado PIBIC/Bras, será aprovado pela Reitoria ou Diretoria da IES, após homologação da Mantenedora, e terá as vagas disponíveis divulgadas por meio de edital específico a ser publicado no início do período letivo.

**§ 1º** As bolsas PIBIC/Bras serão convertidas em descontos nas mensalidades do respectivo curso de graduação ao qual o estudante estiver vinculado, incidindo sobre o valor bruto das mensalidades e sendo aplicadas ao semestre letivo, divididas em parcelas mensais com a mesma data de vencimento das mensalidades.

**§ 2º** O edital específico das bolsas PIBIC/Bras deverá estabelecer o número de bolsas e as modalidades de desconto, os projetos de pesquisa vinculados, os docentes pesquisadores responsáveis, os critérios de participação e seleção, os prazos de inscrição, os documentos a serem encaminhados, os critérios para desenvolvimento dos projetos e manutenção das bolsas, bem como o prazo de validade das bolsas PIBIC/Bras, equivalente ao número de semestres letivos correspondentes.

**Art. 10.** O Programa de Iniciação Científica Voluntária, denominado PICV/Bras, é ofertado de maneira contínua da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO, podendo ser protocolado a qualquer tempo pelo docente pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa, conforme o fluxo a seguir:

- a) O docente pesquisador, com projeto de pesquisa cadastrado na FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO, solicita ao Coordenador de Curso as vagas disponíveis para discentes pesquisadores na condição de Iniciação Científica Voluntária (PICV/Bras);
- b) O Coordenador de Curso faz uma análise prévia e encaminha o parecer para a Reitoria ou Diretoria da IES;
- c) A Reitoria ou Diretoria da IES delibera sobre as vagas solicitadas para Iniciação Científica Voluntária (PICV/Bras) e, sendo aprovadas, publica o edital específico;
- d) O Edital de Iniciação Científica Voluntária (PICV/Bras), destinado ao preenchimento das vagas solicitadas, conterá, no mínimo, a quantidade de vagas de PICV/Bras, os projetos de pesquisa vinculados, os docentes pesquisadores responsáveis, os critérios de participação e seleção, os prazos de inscrição, os documentos a serem encaminhados, os critérios para desenvolvimento dos projetos e manutenção do PICV/Bras, bem como o prazo de validade equivalente ao número de semestres letivos correspondentes.

**§ 1º** Por tratar-se de oferta contínua, o edital específico para preenchimento das vagas no PICV/Bras poderá ocorrer mensalmente, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a abertura do edital e o término das inscrições dos discentes interessados nas vagas disponibilizadas.

**§ 2º** No edital específico deverão ser discriminadas as vagas correspondentes e as atividades curriculares dos cursos de graduação às quais a Iniciação Científica estará integrada, conforme disposto no art. 5º, § 1º.

**Art. 11.** O docente pesquisador deverá orientar e avaliar o discente nas diferentes fases do projeto científico, incluindo a elaboração dos relatórios parciais e do relatório final.

**§ 1º** Como relatório final do projeto de Iniciação Científica, obrigatoriamente, será entregue trabalho em formato de artigo científico para submissão a periódicos indexados ou encaminhamento para apresentação em eventos científicos da área.

§ 2º O artigo científico deverá apresentar como primeiros autores os discentes de Iniciação Científica que participaram de sua elaboração, bem como o docente pesquisador como último autor, na condição de orientador do projeto de pesquisa.

**Art. 12.** O discente vinculado ao Programa de Iniciação Científica deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO.

, apresentar bom desempenho acadêmico e ser selecionado de acordo com as normas estabelecidas no edital do programa correspondente à vaga para a qual estiver concorrendo.

**Art. 13.** Quando o Projeto de Pesquisa envolver estudos com seres humanos, animais ou materiais radioativos, será obrigatório seu encaminhamento prévio e a respectiva aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e, quando cabível, pelos demais comitês competentes.

**Art. 14.** A supervisão do Programa de Iniciação Científica fica a cargo da Reitoria que, nos termos do presente regulamento, baixará os atos necessários à sua execução e acompanhamento.

## **TÍTULO V**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 15.** São obrigações do discente pesquisador (IC), vinculado ao Programa de Iniciação Científica (PIC):

- I. Cumprir carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, ou conforme horário definido no Termo de Compromisso estabelecido no edital de seleção do PIC, sem conflito com suas obrigações acadêmicas;
- II. Desenvolver todas as etapas estabelecidas no Plano de Trabalho de IC, definido em conjunto com o docente pesquisador orientador;
- III. Elaborar e apresentar, sob orientação do docente pesquisador, trabalhos na Semana de Iniciação Científica, bem como encaminhá-los para apreciação em eventos ou congressos internos ou externos;
- IV. Escrever artigos científicos em coautoria com o docente pesquisador e encaminhá-los para publicação em periódicos indexados;
- V. Participar de cursos e eventos pertinentes à atividade de Iniciação Científica promovidos pela FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO;

- VI. Participar de seminário orientado pelo docente pesquisador, cujo parecer contribuirá para a avaliação final;
- VII. Desempenhar suas funções conforme os semestres letivos estabelecidos no processo de seleção do PIC;
- VIII. Apresentar relatórios periódicos das atividades desempenhadas, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho de IC, devidamente apreciados e avaliados pelo docente pesquisador orientador;
- IX. Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo PIC.

**Art. 16.** Compete ao docente pesquisador e orientador de IC:

- I. Elaborar o Plano de Trabalho de IC, de acordo com o Projeto de Pesquisa aprovado e a disponibilidade do discente;
- II. Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no Plano de Trabalho de IC quanto à metodologia a ser utilizada e a avaliação do discente pesquisador (IC);
- III. Orientar o discente pesquisador (IC) na elaboração dos relatórios e trabalhos de iniciação científica, bem como apoiá-lo na apresentação em eventos científicos ou publicação em periódicos da área;
- IV. Encaminhar a frequência do discente pesquisador (IC) e os relatórios parciais e final ao Coordenador de Curso presencial ao qual estiver vinculado o projeto de pesquisa ou à Coordenadoria Acadêmica, no caso dos projetos institucionais;
- V. Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo PIC e pelo Programa de Pesquisa da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO.

**Art. 17.** O discente pesquisador (IC) poderá ser substituído nos seguintes casos:

- I – No cancelamento ou trancamento de matrícula;
- II – A pedido do discente;
- III – Por solicitação do docente pesquisador responsável pelo IC, com a devida justificativa.

## **TÍTULO VI** **DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 18.** Concluídas e comprovadas as atividades de Iniciação Científica, serão fornecidos certificados aos participantes, emitidos e registrados pela Secretaria Acadêmica e assinados pela Diretora da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO

§ 1º Os certificados conterão, no mínimo: o título do projeto de pesquisa; a linha de pesquisa; local e data de realização; tipo de bolsa, quando houver; modalidade — institucional ou integrada ao currículo da graduação, conforme art. 5º; nome e titulação do docente pesquisador orientador responsável; e carga horária condizente com as atividades realizadas, discriminando a carga horária específica dedicada à Iniciação Científica.

§ 2º Em relação à carga horária, nos casos previstos nas modalidades discriminadas no art. 5º, a carga horária realizada concomitantemente com os componentes curriculares obrigatórios do curso de graduação não será somada, a fim de evitar sobreposição; apenas a carga horária excedente especificamente dedicada à Iniciação Científica constará no certificado.

## **TÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** Compete à Diretoria Acadêmico-Pedagógica da Bras Educacional, em conjunto com a Diretoria da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO, dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como resolver eventuais lacunas e omissões, publicando atos complementares, quando necessários.

**Art. 20.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FACULDADE UNIBRAS MARANHÃO, revogando-se as disposições em contrário.